

COVID-19



10 de setembro de 2020

Índice	
1. Enquadramento	3
1.1 – Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19	3
1.2 – Quais as medidas de prevenção?	4
2. Plano de contingência	4
2.1 – Objetivos do plano	4
2.2 – Objetivos operacionais	4
2.3 – Coordenação e Planeamento	5
2.4 – Cadeia de comando e controlo	6
2.5 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19	6
2.5.1 – Identificação da sala de isolamento	6
2.5.2 – Responsabilidades	6
3. Informação à comunidade escolar	7
3.1 – Procedimentos num caso suspeito	7
3.2 – Orientações de encaminhamento de caso suspeito em sala de aula	10
3.3 – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento	10
3.4 – Medidas a adotar pelo caso confirmado	11
4. Rastreio de contactos	12
4.1 – Identificação dos contactos	12
4.2 – Classificação dos contactos	12
4.3 – Implementação das medidas	12
4.4 – Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino	12
5. Código de conduta dos recintos escolares do agrupamento	13
6. Plano de Higieneização	13
7. Percursos definidos nos espaços escolares	14
8. Orientações para a utilização dos espaços comuns	15
9. Orientações para a utilização de salas/espacos específicos	15
10. Regimes do processo e ensino aprendizagem	16
11. Plano de atuação em regime misto	16
12. Plano de atuação em regime de ensino não presencial	17
13. Procedimentos preventivos	18
14. Considerações finais	18

1. Enquadramento

Os estabelecimentos de ensino assumem um papel importante na prevenção de uma infeção por Corona Vírus COVID-19, na medida em que são espaços de fácil contágio e rápida propagação entre alunos e profissionais.

Em situação de pandemia, a escola deve ter um papel singular e essencial na proteção da saúde e segurança das pessoas com ela relacionada, bem como na limitação do seu impacto socioeconómico.

O conhecimento das manifestações da doença, bem como das suas formas de transmissão, facilita a adoção de medidas de prevenção e contenção que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, e de acordo com a evolução que se venha a verificar.

A elaboração/execução do Plano de Contingência é da responsabilidade da Instituição Escolar e de cada um dentro da escola. A sua aplicação requer uma estreita articulação no seio da comunidade escolar, com os Pais e Encarregados de Educação bem como com as Autoridades de Saúde locais.

Neste sentido, o Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela prevê a adoção das medidas seguidamente apresentadas, cuja aplicação será oportunamente avaliada e, se necessário, atualizada, face à evolução da situação.

1.1 – Explicitação do que é o Corona Vírus – COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por:

- ✓ **Sintomas respiratórios** (febre, tosse e dificuldade respiratória);
- ✓ **Odinofagia** (dor de garganta);
- ✓ **Dores musculares** generalizadas;
- ✓ **Perda transitória do paladar ou do olfato;**
- ✓ **Diarreia;**
- ✓ **Dor no peito e dor de cabeça,** entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o **período de incubação da doença** (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) **seja entre 1 e 14 dias**. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2 – Quais as medidas de prevenção?

Destacam-se as seguintes medidas:

- ✓ **Distanciamento** entre pessoas;
- ✓ **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- ✓ Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- ✓ **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- ✓ **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

2. Plano de contingência

2.1 – Objetivos do Plano

Considerando o elevado grau de imprevisibilidade da infeção por Corona Vírus COVID-19, o Plano tem como principal objetivo estratégico garantir, num cenário de elevado absentismo de pessoal docente, técnicos e assistentes, a continuidade da prestação de serviços considerados como mínimos em cada Órgão/Sector/Serviço desta organização, na tentativa de garantir a funcionalidade da mesma durante este ano letivo:

- ✚ Permitir, o quanto possível, a inexistência de situações de alarmismo por parte dos diferentes intervenientes desta Comunidade Educativa;
- ✚ Preparar uma resposta atempada e eficaz, que minimize as condições de propagação do vírus e mantenha os serviços essenciais em funcionamento;
- ✚ Garantir capacidade de resposta perante situações imprevistas, tanto a nível interno como externo;
- ✚ Repor o funcionamento normal, de forma eficaz e segura, de acordo com a realidade e características do Agrupamento.

2.2 – Objetivos Operacionais

- ✚ Definir estruturas de decisão e coordenação;
- ✚ Manter os diferentes serviços em funcionamento;
- ✚ Assegurar serviços mínimos em diferentes cenários evolutivos da pandemia;
- ✚ Reduzir o risco de contaminação nos diferentes espaços escolares;

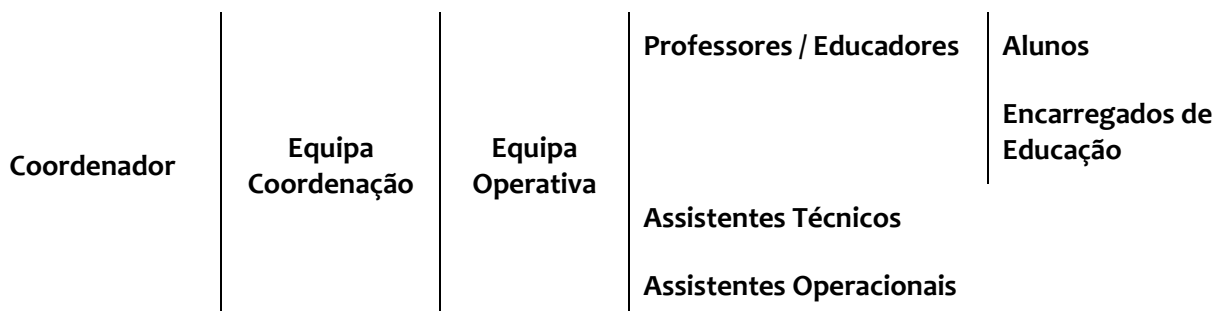
- ✚ Reforçar medidas de higiene no ambiente escolar;
- ✚ Preparar procedimentos que permitam proteger a saúde do pessoal docente, não docente e discente;
- ✚ Garantir uma informação atualizadas junto dos diferentes intervenientes desta Comunidade Educativa;
- ✚ Monitorizar e efetuar um acompanhamento permanente dos casos.

2.3 – Coordenação e Planeamento (estrutura de comando e controlo)

Coordenador	Cargo	Substitutos	Funções
Abílio Costa	Diretor	Horácio Vale (subdiretor)	Coordenar a implementação do plano Articular entre os diversos elementos da equipa Atualizar o plano
Equipa Coordenação	Cargo	Substitutos	Funções
Horácio Vale	Subdiretor	Dentro da equipa de Coordenação	Colaborar na implementação do plano Articular com os Coordenadores de Estabelecimento Promover procedimentos e articular com comunidade Divulgação de informação
Luís Gonçalves	Adjuntos do Diretor		
Fátima Gonçalves			
Victor Fernandes			
Equipa Operativa	Cargo	Substitutos	Funções
Filomena Padrão	Coordenadora Saúde	Sandra Fontes	Monitorizar procedimentos
Sandra Fontes	Equipa Saúde Escolar	Filomena Padrão	Aprofundar o tema da higiene
EB CV – Mª José Dias	Coordenadoras de Estabelecimento	Elemento da direção	Promover procedimentos e articular com os professores/educadores
DEV - Salomé Pereira		Alda Gonçalves	
ENX - Amélia Raquel		Manuela Fontão	
JP - Iola Marinho		Mª Emília Pires	
LAG - Dora Carvalho		Adélia Castro	
ML - Aida Silva		Rolando Costa	
MNT - Céu Marcos		António Sérgio	
JI CV - Margarida Neto		Fátima Teixeira	
Cristina Oliveira	Serviços Administrativos	Helena Alves	Operacionalizar o programa de gestão de alunos
Jorge Lima	Coordenador Pessoal não docente	Augusta Gomes	Zelar pela aplicação do Plano na sua área de serviço de forma a garantir a sua permanente execução
José Amaro		Adão Alves	

A esta equipa cabe a responsabilidade da execução das diferentes atividades deste Plano.

2.4 – Cadeia de comando e controlo



2.5 – Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

2.5.1 – Identificação da sala de isolamento

A sala de isolamento para um possível caso de infeção está localizada:

- ✓ Escola Secundária de Caldas de Vizela: instalações sanitárias – piso 0 – bloco C;
- ✓ Escola Básica de Caldas de Vizela: enfermaria (ala poente);
- ✓ Escola Básica da Devesinha: sala de isolamento (anexo);
- ✓ Escola Básica dos Enxertos: instalações sanitárias – piso 0;
- ✓ Escola Básica Joaquim Pinto: Gabinete de entrada, ala direita;
- ✓ Escola Básica de Lagoas: sala de isolamento;
- ✓ Escola Básica Maria de Lurdes Sampaio Melo: sala de aula desocupada – Piso 1;
- ✓ Escola Básica do Monte: sala de isolamento (EB1);
- ✓ Jardim de Infância de S. João: gabinete da educadora;
- ✓ Jardim de Infância de Campo da Vinha: gabinete da educadora.

Nota: Todas as salas de isolamento devem estar devidamente equipadas com telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária.

2.5.2 – Responsabilidades

- ✓ O apoio/encaminhamento do aluno, em contexto de sala de aula, é efetuado pelo Assistente Operacional responsável pelo bloco/ piso/sala.
- ✓ Qualquer caso suspeito deve ser comunicado pelo Assistente Operacional ao Coordenador dos Assistentes Operacionais/Coordenadora de Estabelecimento (ponto focal), que de imediato dá conhecimento à Equipa de Coordenação;
- ✓ O Diretor (ou em quem ele delegar) é responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência.

Ao Coordenador dos Assistentes Operacionais (ou Assistente Operacional em quem ele delegar) e ao Coordenador de Estabelecimento cabe gerir os recursos humanos no sentido de garantir um eficaz encaminhamento de um caso suspeito para a área de isolamento, bem como de todos os procedimentos associados.

3. Informação à comunidade escolar

O presente Plano de Contingência encontra-se no site e nas redes sociais da escola, nos placards, panfletos e distribuição por e-mail para todos os docentes e não docentes.

Será divulgado junto dos parceiros do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela.

A escola já procedeu à afixação de materiais informativos em locais de estilo e solicitou divulgação, em sala de aula, de vídeos informativos constantes do site da Direção Geral de Saúde.

3.1 – Procedimentos num caso suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino e cujo contacto se encontra afixado nas salas de isolamento.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, **preferencialmente em veículo próprio**.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico **se tiver autorização prévia do encarregado de educação.**

Profissionais de saúde e contactos

- ✓ Linha SNS 24: **808 24 24 24**
- ✓ **Dr.ª Helena Beatriz** – Delegada de Saúde – (Assistente Graduada, Médica de Saúde Pública | Gestora do Programa de Saúde Escolar no ACES do Alto Ave)

Morada:

Rua Francisco Fernandes Guimarães, Urgezes

4810-503 Guimarães, PORTUGAL

TEL +351 253 515 124 | **TELM** +351 961 942 649 | **FAX** +351 253 515 125

hbmartins@arsnorte.min-saude.pt | usp.altoave@arsnorte.min-saude.pt

- ✓ Centro de Saúde de Vizela: **253 589 041**

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- ✓ Autocuidado: isolamento em casa;
- ✓ Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- ✓ Avaliação Clínica em Serviço de Urgência

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos constam num documento visível na área de isolamento.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser **feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade**. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.

Podem implementar-se medidas de proteção, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local prossegue com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- ✓ Inquérito epidemiológico;
- ✓ Rastreio de contactos;
- ✓ Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- ✓ Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- ✓ Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- ✓ Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3.2 – Orientações de encaminhamento de caso suspeito em sala de aula.

1. O professor questiona o aluno no caso de suspeita que o mesmo está com sintomas respiratórios (febre, tosse e dificuldade respiratória), odinofagia (dor de garganta); dores musculares generalizadas; perda transitória do paladar ou do olfato; diarreia; dor no peito e dor de cabeça, entre outros.
2. Chama o assistente operacional para encaminhamento do aluno para a sala de isolamento (em caso de necessidade, pede a um aluno que o vá chamar);
3. O assistente operacional, em caso de suspeita de infeção, encaminha o aluno para a sala de isolamento;
4. O docente liberta o espaço de aula e o assistente operacional procede ao arejamento e posterior higienização do espaço;
5. É feita a medição da temperatura;
6. Em caso de temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$, o assistente operacional comunica ao Coordenador dos Assistentes Operacionais/Equipa Operativa;
7. A partir daqui age-se de acordo com o ponto 3.1.

3.3 – Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, seguem-se os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, ativam-se imediatamente todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contacta-se o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

3.4 – Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

4.1 – Identificação dos contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

4.2 – Classificação dos contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3 – Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

4.4 – Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;

- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

5. Código de conduta dos recintos escolares do agrupamento

- ✓ É expressamente proibida a entrada de qualquer elemento da comunidade sem máscara.
- ✓ Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos).
- ✓ Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA.
- ✓ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
- ✓ Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário.
- ✓ Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida.
- ✓ Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos.
- ✓ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
- ✓ Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- ✓ Não partilhar objetos nem comida.
- ✓ Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória.
- ✓ Manter o distanciamento físico, sempre que possível, de 1 m.
- ✓ Frequentar apenas os espaços/zonas a si destinados.
- ✓ Manter as salas arejadas.
- ✓ Privilegiar a circulação pelos espaços exteriores.
- ✓ Não trocar de lugar na sala de aula a não ser por indicação do Diretor de Turma.

6. Plano de higienização

- ✓ O Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela tem um plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020
- ✓ O Plano de Higienização está fixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
- ✓ Os Assistentes Operacionais conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, a forma de se proteger durante a realização do seu trabalho e a forma de garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

7. Percursos definidos nos espaços escolares

Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo

Entrada diferenciada, sempre que possível, por níveis (Educação Pré-Escolar / 1.º e 2.º ano / 3.º e 4.º ano) tendo em conta a especificidade de cada Estabelecimento.

Escola Básica de Caldas de Vizela

A componente letiva encontra-se, sempre que possível, distribuída em turnos: o 2.º ciclo preferencialmente de manhã e o 3.º ciclo preferencialmente de tarde.

Alunos com componente letiva nas salas 6, 7, 8, 9, 10, 11,12, 13 e 14 – o acesso faz-se pelo hall da entrada principal;

Alunos com componente letiva nas salas 23 e 25- o acesso faz-se pela porta lateral exterior da ala nascente;

Alunos com aulas nas salas 2, 3, 4, 5, lab CN e FQ. – o acesso faz-se pela porta da ala poente junto à sala de professores.

Alunos com aulas nas salas 26 e 27- o acesso faz-se pela rampa exterior e pela porta lateral da ala poente.

Alunos com aulas nas salas 17, 18, 21, 22 e Seminários 2 – o acesso faz-se pela porta central de entrada e escadas interiores do bloco antigo.

Alunos com aulas nas salas 15, 16, 19 e 20 e Seminários 1 e 3 – o acesso faz-se pelas escadas exteriores laterais de saída de emergência do lado poente do bloco antigo (junto ao refeitório).

Nota: sempre que seja necessário utilizar os laboratórios, sala de informática e biblioteca os alunos fazem-no pelas escadas internas, exceto ao primeiro tempo da manhã ou da tarde, consoante os percursos assinalados no local.

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Bloco A

Alunos com componente letiva nas salas A 1.1, A 2.5, A 3.3, A 3.4, A 3.4, A 3.5, A 3.6 Centro Qualifica e sala de professores - acesso pela porta A e escadas dos alunos, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

Alunos com componente letiva nas salas A 2.1., A 2.2, A 2.3, A 2.4, A3.1, A 3.2, sala multimédia, sala de INF 1 e INF 2- acesso pela porta B e escadas da sala dos professores

Bloco B

Alunos com componente letiva nas salas B 1.1,B 2.2, B 2.3, B 2.4, B 3.2, B 3.3, B 3.4 e Gab. SPO – acesso pela porta A e escadas dos professores, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

Alunos com componente letiva nas salas B 1.3, Desenho, INF 3, INF 4, B ,2.5, LAB FQ 1, LAB FQ 2, ADM, B 3.5, B 3 .6, B 3.7, B 3.9 acesso pela porta B e escadas dos alunos, consoante a sala seja do piso 2 ou 3.

8. Orientações para a utilização dos espaços comuns

Refeitório

A circulação até ao refeitório realiza-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados.

O refeitório deverá ser exclusivamente dedicado ao serviço de alimentação e a permanência neste espaço deve ser o mais reduzida possível.

A entrada dos alunos para o refeitório será feita através de escalonamento consoante o horário semanal das turmas e de acordo com a capacidade do refeitório.

Capacidade máxima do refeitório:

- ✓ Básica: 80 alunos.
- ✓ Secundária: 60 alunos.

Bar

A circulação até ao bar realiza-se pelos percursos devidamente sinalizados e respeitando a marcação de entrada e saída.

O espaço junto ao bar deve ser exclusivamente dedicado ao serviço de alimentação.

Os intervalos maiores serão desfasados para que o serviço de bar possa fluir com maior espaçamento.

Sala do aluno

Poderão permanecer dentro da sala do aluno os alunos que cheguem mais cedo à escola ou que saiam mais tarde, desde que respeitem o distanciamento físico de 1 m e dentro da capacidade máxima da sala.

Escola Básica: 60 alunos.

Escola Secundária: 60 alunos.

9. Orientações para a utilização de salas/espços específicos

O pavilhão desportivo, a biblioteca, salas de informática, salas de EV e EVT, salas de música e laboratórios têm regras de utilização específicas disponibilizadas em documentos próprios que constam em anexo a este plano.

Cada docente da disciplina é responsável pela divulgação e cumprimento das normas.

10. Regimes do processo e ensino de aprendizagem

Face ao contexto atual, no ano letivo 2020/2021, são considerados três regimes do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se o presencial o regime regra. A transição para o regime misto e para o regime não presencial ocorre apenas mediante autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide, após ser ouvida a autoridade de saúde competente (cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho).

11. Plano de atuação em regime misto

“Regime misto, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;”

(cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

Na necessidade de transição para um regime misto do processo do ensino e aprendizagem, serão propostas sessões de trabalho à distância (síncronas e assíncronas) que, preferencialmente, fomentem o trabalho colaborativo entre os alunos, através da utilização de ferramentas digitais.

1.º Ciclo do Ensino Básico (Regime Misto)

O Regime Misto é efetuado diariamente distribuído da seguinte forma:

- ✓ Período da manhã (Trabalho Presencial – TP – 03:30 horas)
- ✓ Período da tarde (Trabalho Autónomo em casa – TA – 01:30 horas)

As tarefas para o trabalho autónomo são dadas pelo professor titular de turma no período da manhã.

Início	Termo	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09:00	10:30	TP	TP	TP	TP	TP
10:00	10:30	Intervalo				
11:00	12:30	TP	TP	TP	TP	TP
12:30	13:30	Almoço				
13:30	15:00	TA	TA	TA	TA	TA
15:15	16:15	Atividades de Enriquecimento Curricular Funcionário no portal da Câmara Municipal de Vizela				
16:15	17:15					

2.º, 3.º Ciclo e Secundário (Regime Misto)

Metade da turma fica em regime presencial e a outra metade fica em trabalho autónomo, havendo necessidade de momentos síncronos com a turma completa.

Plano Semanal	
1ª semana	1ª metade da turma

No final da primeira semana prevê-se momento síncrono em que docente está na sala de aula com a primeira metade da turma e os restantes alunos entram em sessão síncrona.

2ª semana	2ª metade da turma
-----------	--------------------

No final da segunda semana prevê-se momento síncrono em que docente está na sala de aula com a segunda metade da turma e os restantes alunos entram em sessão síncrona.

Nota: O momento síncrono não tem que ser no final da semana, trata-se de uma exemplificação. Pode ser no momento em que o docente e /ou alunos assim pretenderem, consoante a planificação da semana que têm ou os objetivos que pretendem atingir.

12. Plano de atuação em regime de ensino não presencial

“Regime não presencial, aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;”

(cf. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho)

Neste contexto, deverá ser privilegiado o trabalho autónomo dos alunos realizado nas sessões assíncronas, através do acesso a recursos disponibilizados nas diferentes plataformas de aprendizagem online selecionadas pela Escola (Microsoft Teams e Zoom) e com recurso a guiões de trabalho individual onde constem os seguintes tópicos:

- ✓ Apresentação da intencionalidade do trabalho a realizar, identificando-o;
- ✓ Orientações para a sua realização, através da definição das etapas de desenvolvimento do trabalho e da metodologia a seguir;
- ✓ Identificação dos recursos de apoio;
- ✓ Possibilidade de sistematização da informação obtida, incluindo tarefas como resumir, entender, relacionar, concluir, etc., fomentando a aplicação ou transferência de processos cognitivos em novos cenários e contextos;
- ✓ Apresentação de momentos de autoavaliação/heteroavaliação.
- ✓ Apresentação de modos de organização/arquivo/partilha do trabalho realizado e responsabilidades assumidas pelo aluno.

Nas **sessões síncronas**, os alunos apresentam questões sobre o trabalho em curso e interagem diretamente com os professores e com os colegas, mantendo os laços com a escola.

Horário das Atividades Letivas do 1.º Ciclo (Regime Não Presencial)

Componentes do Currículo	Sessões Síncronas				Sessões Assíncronas			
	Carga horária semanal							
	1.º	2.º	3.º	4.º	1.º	2.º	3.º	4.º
Total (horas)	12	12	13	13	13	13	12	14

13. Procedimentos preventivos

- ✓ Suspensão de visitas de estudo até que haja indicações em contrário;
- ✓ Atividades em articulação com entidades parceiras sujeitas a autorização, mediante condições existentes;
- ✓ Suspensão de atividades que englobem mais do que uma turma até que haja indicações em contrário;
- ✓ Ações de formação a decorrer no Agrupamento sujeitas a autorização, mediante condições existentes;
- ✓ Reuniões de professores sujeitas a autorização, mediante condições existentes.

14. Considerações Finais

O Plano de Contingência será atualizado sempre que novas informações sejam veiculadas pelo Ministério da Educação ou pela Direção Geral de Saúde, ou sempre que o Diretor o entenda.

Caldas de Vizela, 10 de setembro de 2020


 O Diretor
 (Abílio José de Jesus Nunes da Costa)